



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs

Single Market Enforcement

Notification of Regulatory Barriers

Número de notificação : 2019/0263/I (Italy)

Aprovação da regra técnica relativa à prevenção de incêndios para a conceção, construção e exploração das instalações de produção de calor que utilizam combustíveis gasosos

Data de receção : 04/06/2019

Fim do período de statu quo : 05/09/2019 (closed)

Message

Mensagem 002

Comunicação da Comissão - TRIS/(2019) 01505

Directiva (UE) 2015/1535

Tradução da mensagem 001

Notificação: 2019/0263/I

No abre el plazo - Nezahajuje odklady - Fristerne indledes ikke - Kein Fristbeginn - Viivituste perioodi ei avata - Καμμία έναρξη προθεσμίας - Does not open the delays - N'ouvre pas de délais - Non fa decorrere la mora - Neietekmē atlikšanu - Atidėjimai nepradedami - Nem nyitja meg a késések - Ma' jiftaħx il-perijodi ta' dawmien - Geen termijnbegin - Nie otwiera opóźnień - Não inicia o prazo - Neotvorí oneskorenia - Ne uvaja zamud - Määräaika ei ala tästä - Inleder ingen frist - He ce предвижда период на прекъсване - Nu deschide perioadele de stagnare - Nu deschide perioadele de stagnare.

(MSG: 201901505.PT)

1. MSG 002 IND 2019 0263 I PT 04-06-2019 I NOTIF

2. I

3A. MINISTERO DELLO SVILUPPO ECONOMICO

Direzione generale per il mercato, la concorrenza, il consumatore, la vigilanza e la normativa tecnica

Divisione XIII - Normativa tecnica

00187 Roma - Via Sallustiana, 53

tel. +39 06 4705.5340 - .5368 - e-mail: ucn98.34.italia@mise.gov.it

3B. MINISTERO DELL'INTERNO

Dipartimento dei Vigili del Fuoco, del Soccorso Pubblico e della Difesa civile

Direzione Centrale per la Prevenzione e la Sicurezza Tecnica

Ufficio per la prevenzione incendi e rischio industriale

Roma

4. 2019/0263/I - I20

5. Aprovação da regra técnica relativa à prevenção de incêndios para a conceção, construção e exploração das instalações de produção de calor que utilizam combustíveis gasosos

6. Instalações de produção de calor que utilizam combustíveis gasosos com um débito calorífico superior a 35 kW.

7. -



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

8. A medida notificada atualiza as anteriores disposições em matéria de segurança contra incêndios para as instalações de produção de calor que utilizam combustíveis gasosos com um débito calorífico superior a 35 kW, conforme o Decreto do ministro da Administração Interna, de 12 de abril de 1996 (notificação n.º 1995/393/I), com a redação que lhe foi dada pelos Decretos de 16 de novembro de 1999 e de 23 de julho de 2001 (notificações n.º 1999/261/I e n.º 2001/20/I).

Em pormenor, o projeto de decreto é constituído por seis artigos e dois anexos, designadamente:

- Artigo 1.º: Define o âmbito de aplicação;
- Artigo 2.º: Define os objetivos;
- Artigo 3.º: Aprova as disposições técnicas;
- Artigo 4.º: Define a utilização dos produtos de combate a incêndios;
- Artigo 5.º: Estabelece as disposições para as instalações existentes;
- Artigo 6.º: Contém as disposições finais;
- Anexo 1: Regra técnica de prevenção de incêndios;
- Anexo 2: Lista de especificações técnicas.

9. Por Decreto do ministro da Administração Interna, de 12 de abril de 1996, foi aprovada a regra técnica relativa à prevenção de incêndios para a conceção, construção e exploração das instalações térmicas que utilizam combustíveis gasosos.

Ao longo dos últimos anos, registou-se uma evolução tecnológica significativa no setor da construção de instalações técnicas, com a publicação das especificações técnicas, de produto e de instalação correspondentes, adotadas pelos organismos de normalização, tanto a nível da UE como a nível nacional.

Por conseguinte, verificou-se a necessidade de atualizar e simplificar as disposições de segurança contra incêndios, nomeadamente no que diz respeito aos aspetos relativos às instalações e às características dos respetivos ambientes, no que se refere às instalações com um débito calorífico superior a 35 kW, nos termos do Decreto de 12 de abril de 1996 supramencionado, a fim de resolver algumas questões críticas, que atualmente exigem o recurso a procedimentos de derrogação específicos.

10. Referência aos textos de base: - Decreto do ministro da Administração Interna, de 12 de abril de 1996 (correspondente à notificação n.º 1995/393/I);

- Decreto do ministro da Administração Interna, de 16 de novembro de 1999 (correspondente à notificação n.º 1999/261/I);

- Decreto do ministro da Administração Interna, de 23 de julho de 2001 (correspondente à notificação n.º 2001/20/I).

11. Não.

12. -

13. Não.

14. Não.

15. -

16. Aspetos OTC

NÃO - O projeto não tem impacto significativo no comércio internacional.

Aspetos MSF



EUROPEAN COMMISSION

Directorate-General for Internal Market, Industry, Entrepreneurship and SMEs
Single Market Enforcement
Notification of Regulatory Barriers

Não - O projeto não constitui uma medida sanitária ou fitossanitária.

Comissão Europeia

Contacto para obter informações de carácter general Directiva (UE) 2015/1535

Fax: +32 229 98043

email: grow-dir2015-1535-central@ec.europa.eu